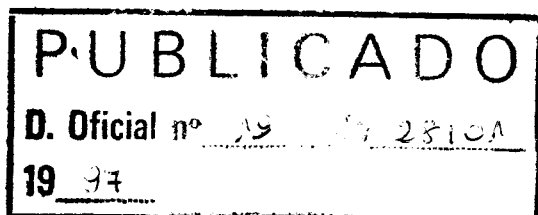




LEI Nº 4.899 DE 28 DE JANEIRO DE 1997

Extingue a Superintendência de Obras Públicas - SUOP e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir a Superintendência de Obras Públicas - SUOP, órgão autônomo, criado na estrutura da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pela Lei nº 4.118-A, de 03 de julho de 1987, e regulamentada pelo Decreto nº 7.307, de 26 de fevereiro de 1988.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo editará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, Decreto regulamentando processo de extinção do órgão referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de janeiro de 1997.

Francisco de Assis de Lima
GOVERNADOR DO ESTADO

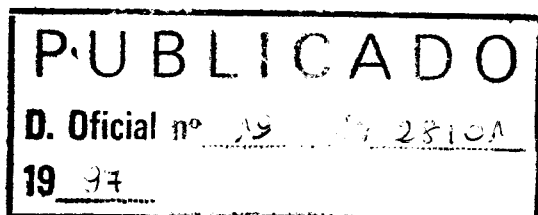
João Wilson Aguiar
SECRETÁRIO DE GOVERNO

R. Queiroz
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



LEI Nº 4.899 DE 28 DE JANEIRO DE 1997

Extingue a Superintendência de Obras Públicas - SUOP e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir a Superintendência de Obras Públicas - SUOP, órgão autônomo, criado na estrutura da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pela Lei nº 4.118-A, de 03 de julho de 1987, e regulamentada pelo Decreto nº 7.307, de 26 de fevereiro de 1988.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo editará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, Decreto regulamentando processo de extinção do órgão referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de janeiro de 1997.

Francisco de Assis de Lima
GOVERNADOR DO ESTADO

João Wilson Aguiar
SECRETÁRIO DE GOVERNO

R. Pereira
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS